



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 05120001/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza, higienização e desinfecção de uso institucional com Registro na ANVISA que atenda as recomendações da RDC 14/2007 visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.

1.2. Vale destacar que foi realizada chamada pública nº 06/2025, tendo seu resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, edição do dia 24 de abril de 2025 para aquisição de produtos de limpeza, higienização e desinfecção de uso institucional com Registro na ANVISA que atenda as recomendações da RDC 14/2007 visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA, salientamos que o material foi selecionado conforme relatório e resultado em anexo.

1.2.1. Dos municípios do CONISA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo.

1.2.2. **O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).**

1.2.3. O detalhamento do quantitativo encontra-se disponibilizado no Anexo I.

1.2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.2. As especificações detalhadas na aquisição de produtos de limpeza, higienização e desinfecção de uso institucional com Registro na ANVISA que atenda as recomendações da RDC 14/2007 são apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Da exigência de amostra

4.1.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.3. Deverão ser acompanhado de 02 (duas) AMOSTRAS do produto de limpeza, catálogo e manual em língua português que integrem a solução proposta pelos interessados, certificados com registro na ANVISA, ou documento de patente de algum produto que comprove sua exclusividade. Fichas técnicas, FISPQ, conformidade do produto, testes laboratoriais e demais informações pertinentes, de forma a oferecer subsídios para análise da Comissão Técnica de Saúde do CONISA, os quais deverão ser apresentados dentro de uma caixa, lacrada, contendo a etiqueta com a identificação da empresa interessada, o número desta chamada pública, e a identificação da solução proposta.

4.1.4. Para cada objeto, apresentar 02 (duas) amostras de cada produto a ser ofertado, para análise dos membros da Comissão.

4.1.5. As amostras deverão ser entregues na sede do CONISA, situado na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, durante o horário de expediente normal, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis após o Pregão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.10. Os produtos colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e utilizados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.11. O material apresentado não será devolvido após o processo de avaliação e seleção.

Subcontratação

4.1.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do município consorciado que solicitar a demanda.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.5. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.1.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.1.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.1.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

6.1.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.1.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.1.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.1.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.1.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.1.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI),

6.1.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo,

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.1.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.1.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa,

7.1.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.1.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022,

7.1.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.1.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.1.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.1.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente,

7.1.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.1.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;



7.1.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.1.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.1.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos),

7.1.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 30 dias da assinatura do contrato.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote.

Qualificação Técnica

8.22. Todos os licitantes deverão apresentar um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, conforme o objeto da presente licitação;

8.23. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço deste consórcio e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.24. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.25. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.27. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.28. A Licitante vencedora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a declaração de vencedora, encaminhar 01 amostra completa do produto ora licitado. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a empresa será inabilitada.

8.29. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.30. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.31. Os licitantes deverão apresentar a autorização de funcionamento (AFE), de SANEANTES, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.32. Os licitantes deverão apresentar a autorização de funcionamento (AFE), de COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



8.33. Os licitantes deverão apresentar a licença de funcionamento em vigor, expedida pelo órgão sanitário competente da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.1.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.1.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no CONISA.

Santana do Ipanema/AL, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do CONISA



ANEXO I

LOTE 01 - LINHA: COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. AMPLA	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - de uso geral a base de cloreto de benzalcônio com teor mínimo de 2% (quartenário de amônia), produto com ou sem fragrância com indicação de uso para desinfecção, diluição mínima de 1:30, produto registrado na ANVISA risco II, acondicionado em galões de 5 litros. Apresentar eficácia comprovada frente aos seguintes microrganismos, staphylococcus, salmonella e pseudomonas. comprovação através de laudos realizados em laboratório credenciado pela ANVISA. A empresa ganhadora deverá encaminhar ficha técnica, fispq e laudos que comprove a descrição deste item.	Unid.	6.000	R\$ 66,60	R\$ 399.600,00
2. AMPLA	DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO - com princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato/ ácido sulfônico, com diluição mínima 1: 29, produto indicado para limpeza de superfícies delicadas, usado para lavagem de pratos, copos, talheres e etc. embalagem acondicionado em galões de 5 litros. Apresentar ficha técnica do produto.	Unid.	6.000	R\$ 71,92	R\$ 431.520,00
3. AMPLA	DETERGENTE CLORADO ALCALINO – com princípio ativo de hipoclorito de sódio com teor mínimo de 10 %, acondicionado em galões de 5 litros, diluição mínima de 1: 9 produto indicado para uso de limpeza geral, limpeza por imersão, usado em pisos, paredes, equipamentos, superfícies em geral, dentro da indústria de alimentos, áreas de preparo de açougues, balcões, lixeiras e etc. A empresa deve apresentar ficha técnica do produto.	Unid.	6.000	R\$ 78,37	R\$ 470.220,00
4. AMPLA	LIMPADOR DE ALUMÍNIO – é ideal para limpar e realçar o brilho de utensílios e peças de alumínio. indicado para limpeza de panelas, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio. princípio ativo de limpeza ácido a base de ácido clorídrico e ácido sulfônico, acondicionado em galão de 5 litros e diluição mínima de 1: 9	Unid.	600	R\$ 179,80	R\$ 107.880,00
5. AMPLA	DETERGENTE PARA LAVADOURAS AUTOMÁTICAS. É indicado para lavar utensílios, pratos, xícaras, talheres, copos, bandejas, etc. Acondicionado em galão de 20 litros, composição de alcalinizante, solubilizante, tensoativos aniônicos e água. Utilizado apenas em sistema automático de dosagem. Utilizar a solução de 0,2% a 0,5% do produto na temperatura de 55 °c a 65 °c dependendo da especificação do fabricante.	Unid.	150	R\$ 121,50	R\$ 18.225,00
6. AMPLA	SECANTE ABRILHANTADOR – É indicado para ser usado na água de enxágue, em máquinas automáticas de lavar louças. Produto a base de tensoativos não iônicos, corante, preservativo, álcool etílico e água. Produto pronto para uso. Usado apenas em sistema automático de dosagem. Acondicionado em galão de 20 litros.	Unid.	150	R\$ 130,19	R\$ 19.528,50
7. AMPLA	DETERGENTE SUPER CONCENTRADO E DESINFETANTE - para uso em superfícies, áreas críticas, semicrítica e não crítica com formulação a base de peróxido de hidrogênio (8,45%), quartenário de amônia de 5ª geração (12,68%) e biguanidada (1,27%) unindo em uma só formulação e potencializando ação de desinfecção com comprovação de eficácia frente aos microrganismos exigidos pela RDC 14/2007. Produto registrado na ANVISA risco II, acondicionado em galão de 5 litros, diluição mínima 1: 50 para desinfecção. Indicado para o uso em hospitais, laboratórios, clínica, consultórios odontológicos, limpeza de	Unid.	1.500	R\$ 338,54	R\$ 507.810,00



	superfícies fixas tais como: pisos, parede, teto, portas, bancadas, escadas, janelas, vidros, luminárias, equipamentos, mobiliários, louças sanitárias, macas, incubadoras, etc. Empresa ganhadora deve apresentar ficha técnica FISQ e laudos que comprove a descrição deste item.				
8. AMPLA	DESENGRAXANTE é um limpador de uso geral com alto poder desengraxante, a base de tensoativos e alcalinos, que proporciona ação rápida sobre as gorduras, acondicionado em galão de 5 litros, diluição de 1: 2, princípio ativo de linear alquil benzeno sulfonado/ácido sulfônico.	Unid.	300	R\$ 121,72	R\$ 36.516,00
9. AMPLA	MULTIUSO é indicado na limpeza de escritórios, cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, paredes, azulejos, plásticos, acrílicos, metais E outras superfícies laváveis; composição: surfactantes butilglicol, tripolifosfato de sódio, neutralizante, conservante corante e água. Princípio ativo surfactantes. Diluição de 1:9.acondicionado em galão de 5 litros.	Unid.	600	R\$ 86,57	R\$ 51.942,00
10. AMPLA	DESENCRUSTE E DESENGRAXANTE é indicado para fornos, grelhas, coifas, churrasqueiras, frigideiras, exaustores, etc. Que proporcione uma ação eficaz sobre as gorduras carbonizadas, carvão queimado e incrustações de alimentos. Acondicionado em galão de 5 litros com diluição mínima para limpeza pesada de 1: 2, composição de alcalinizante, solubilizante, tensoativos aniônicos e água. A base de alquil benzeno sulfonato / ácido sulfônico.	Unid.	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
11. AMPLA	AROMATIZADOR DE AMBIENTES é um aromatizante ambiental formulado com fragrâncias de perfumaria fina, permanece no ambiente por um período longo e mantendo o ambiente com sensação de limpeza; acondicionado em galão de 5 litros, com diluição mínima de 1:15 princípio ativo: nonifenol etoxilado e fragrância .	Unid.	150	R\$ 111,18	R\$ 16.677,00
12. AMPLA	LIMPA VIDROS- garantem ação rápida e antiembaçante de limpeza de vidros e similares a base de lauril éter sulfato de sódio. Embalagem de 5 litros, diluição de 1:10	Unid.	600	R\$ 54,84	R\$ 32.904,00
13. AMPLA	SABÃO LIQUIDO PERFUMADO com Ph neutro, composição de dietolamina de ácido graxo de coco, metil isotiazolinona, lauril éster sulfato de sódio, espessante, fragrância corante e veículo. Bombonas de 5 litros, produto pronto uso.	Unid.	600	R\$ 54,89	R\$ 32.934,00
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 2.155.756,50

LOTE 02 - LINHA:COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14. COTA	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - de uso geral a base de cloreto de benzalcônio com teor mínimo de 2% (quartenário de amônia), produto com ou sem fragrância com indicação de uso para desinfecção, diluição mínima de 1:30, produto registrado na ANVISA risco II, acondicionado em galões de 5 litros. Apresentar eficácia comprovada frente aos seguintes microrganismos, staphylococcus, salmonella e pseudomonas. comprovação através de laudos realizados em laboratório credenciado pela ANVISA. A empresa ganhadora deverá encaminhar ficha técnica, fispq e laudos que comprove a descrição deste item.	Unid.	2.000	R\$ 66,60	R\$ 133.200,00
15. COTA	DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO - com princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato/ ácido sulfônico, com diluição mínima 1: 29, produto indicado para limpeza de superfícies delicadas, usado para lavagem de pratos, copos, talheres e etc. embalagem acondicionado em galões de 5 litros. Apresentar ficha técnica do produto.	Unid.	2.000	R\$ 71,92	R\$ 143.840,00
16. COTA	DETERGENTE CLORADO ALCALINO – com princípio ativo	Unid.	2.000	R\$ 78,37	R\$ 156.740,00



	de hipoclorito de sódio com teor mínimo de 10 %, acondicionado em galões de 5 litros, diluição mínima de 1: 9 produto indicado para uso de limpeza geral, limpeza por imersão, usado em pisos, paredes, equipamentos, superfícies em geral, dentro da indústria de alimentos, áreas de preparo de açougues, balcões, lixeiras e etc. A empresa deve apresentar ficha técnica do produto.				
17. COTA	LIMPADOR DE ALUMÍNIO – é ideal para limpar e realçar o brilho de utensílios e peças de alumínio. indicado para limpeza de panelas, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio. princípio ativo de limpeza ácido a base de ácido clorídrico e ácido sulfônico, acondicionado em galão de 5 litros e diluição mínima de 1: 9	Unid.	200	R\$ 179,80	R\$ 35.960,00
18. COTA	DETERGENTE PARA LAVADOURAS AUTOMÁTICAS. É indicado para lavar utensílios, pratos, xícaras, talheres, copos, bandejas, etc. Acondicionado em galão de 20 litros, composição de alcalinizante, solubilizante, tensoativos aniônicos e água. Utilizado apenas em sistema automático de dosagem. Utilizar a solução de 0,2% a 0,5% do produto na temperatura de 55 °c a 65 °c dependendo da especificação do fabricante.	Unid.	50	R\$ 121,50	R\$ 6.075,00
19. COTA	SECANTE ABRILHANTADOR – É indicado para ser usado na água de enxágue, em máquinas automáticas de lavar louças. Produto a base de tensoativos não iônicos, corante, preservativo, álcool etílico e água. Produto pronto para uso. Usado apenas em sistema automático de dosagem. Acondicionado em galão de 20 litros.	Unid.	50	R\$ 130,19	R\$ 6.509,50
20. COTA	DETERGENTE SUPER CONCENTRADO E DESINFETANTE - para uso em superfícies, áreas críticas, semicrítica e não crítica com formulação a base de peróxido de hidrogênio (8,45%), quaternário de amônia de 5ª geração (12,68%) e biguanidada (1,27%) unindo em uma só formulação e potencializando ação de desinfecção com comprovação de eficácia frente aos microrganismos exigidos pela RDC 14/2007. Produto registrado na ANVISA risco II, acondicionado em galão de 5 litros, diluição mínima 1: 50 para desinfecção. Indicado para o uso em hospitais, laboratórios, clínica, consultórios odontológicos, limpeza de superfícies fixas tais como: pisos, parede, teto, portas, bancadas, escadas, janelas, vidros, luminárias, equipamentos, mobiliários, louças sanitárias, macas, incubadoras, etc. Empresa ganhadora deve apresentar ficha técnica FISQ e laudos que comprove a descrição deste item.	Unid.	500	R\$ 338,54	R\$ 169.270,00
21. COTA	DESENGRAXANTE é um limpador de uso geral com alto poder desengraxante, a base de tensoativos e alcalinos, que proporciona ação rápida sobre as gorduras, acondicionado em galão de 5 litros, diluição de 1: 2, princípio ativo de linear alquil benzeno sulfonado/ácido sulfônico.	Unid.	100	R\$ 121,72	R\$ 12.172,00
22. COTA	MULTIUSO é indicado na limpeza de escritórios, cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, paredes, azulejos, plásticos, acrílicos, metais E outras superfícies laváveis; composição : surfactantes butilglicol, tripolifosfato de sódio, neutralizante, conservante corante e água. Princípio ativo surfactantes. Diluição de 1:9.acondicionado em galão de 5 litros.	Unid.	200	R\$ 86,57	R\$ 17.314,00
23. COTA	DESENCRUSTE E DESENGRAXANTE é indicado para fornos, grelhas, coifas, churrasqueiras, frigideiras, exaustores, etc. Que proporcione uma ação eficaz sobre as gorduras carbonizadas, carvão queimado e incrustações de alimentos. Acondicionado em galão de 5 litros com diluição mínima para limpeza pesada de 1: 2, composição de	Unid.	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00



	alcalinizante, solubilizante, tensoativos aniônicos e água. A base de alquil benzeno sulfonato / ácido sulfônico.				
24. COTA	AROMATIZADOR DE AMBINETES é um aromatizante ambiental formulado com fragrâncias de perfumaria fina, permanece no ambiente por um período longo e mantendo o ambiente com sensação de limpeza; acondicionado em galão de 5 litros, com diluição mínima de 1:15 princípio ativo: nonifenol etoxilado e fragrância .	Unid.	50	R\$ 111,18	R\$ 5.559,00
25. COTA	LIMPA VIDROS- garantem ação rápida e antiembaçante de limpeza de vidros e similares a base de lauril éter sulfato de sódio. Embalagem de 5 litros, diluição de 1:10	Unid.	200	R\$ 54,84	R\$ 10.968,00
26. COTA	SABÃO LIQUIDO PERFUMADO com Ph neutro, composição de dietolamina de ácido graxo de coco, metil isotiazolinona, lauril éster sulfato de sódio, espessante, fragrância corante e veículo. Bombonas de 5 litros, produto pronto uso.	Unid.	200	R\$ 54,89	R\$ 10.978,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 718.585,50

LOTE 03 - TRATAMENTO DE PISO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27. AMPLA	DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO - para limpeza e manutenção de pisos tratados encerados ou com processos de impermeabilização;a base de cloreto de bansalcônio 2,0% com aroma, usado na forma de diluição mínima 1:49, bombona de 5 litros.	Unid.	300	R\$ 88,03	R\$ 26.409,00
28. AMPLA	CERAS UHS 2500 - (tratamento piso) para impermeabilização de pisos laváveis como granilite, ardósia, cerâmica, vinílico etc. Princípio ativo: polimeros acrílicos 25%, acondicionado em bombonas de 5 litros.	Unid.	300	R\$ 279,07	R\$ 83.721,00
29. AMPLA	SELADORES - (tratamento piso) é uma base seladora para selar e nivela pisos porosos,e corrigir pequenas irregularidades dos pisos e melhorar a aderência do acabamento.Indicado para isos granito, mármore, granilite, ardósia, paviflex e etc. Teor sólido - 15%, pronto uso, acondicionado em bombonas de 5 litros.	Unid.	300	R\$ 182,63	R\$ 54.789,00
30. AMPLA	REMOVEDORES (tratamento piso) detergentes formulados para remoção de ceras,seladores, impermeabilizante e sujidades pesadas. Composição: ácido linear alquil benzeno sulfônico, ácido clorídrico, tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante e veículo, princípio ativo:ácido clorídrico. Bombonas de 5 litros par diluiçãõ mínima de 1: 10 dependendo do grau de sujidade consultar o rotulo e indicação do produto.	Unid.	300	R\$ 138,99	R\$ 41.697,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 206.616,00

LOTE 04 - TRATAMENTO DE PISO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31.COTA	DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO - para limpeza e manutenção de pisos tratados encerados ou com processos de impermeabilização; a base de cloreto de bansalcônio 2,0% com aroma, usado na forma de diluição mínima 1:49, bombona de 5 litros.	Unid.	100	R\$ 88,03	R\$ 8.803,00
32. COTA	CERAS UHS 2500 - (tratamento piso) para impermeabilização de pisos laváveis como granilite, ardósia, cerâmica, vinílico etc. Princípio ativo: polimeros acrílicos 25%, acondicionado em bombonas de 5 litros.	Unid.	100	R\$ 279,07	R\$ 27.907,00
33. COTA	SELADORES - (tratamento piso) é uma base seladora para selar e nivela pisos porosos,e corrigir pequenas irregularidades dos pisos e melhorar a aderência do acabamento.Indicado para isos granito, mármore, granilite,	Unid.	100	R\$ 182,63	R\$ 18.263,00



	ardosia, paviflex e etc. Teor sólido - 15%, pronto uso, acondicionado em bombonas de 5 litros.				
34. COTA	REMOVEDORES (tratamento piso) detergentes formulados para remoção de ceras, seladores, impermeabilizante e sujidades pesadas. Composição: ácido linear alquil benzeno sulfônico, ácido clorídrico, tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante e veículo, princípio ativo: ácido clorídrico. Bombonas de 5 litros par diluição mínima de 1: 10 dependendo do grau de sujidade consultar o rótulo e indicação do produto.	Unid.	100	R\$ 138,99	R\$ 13.899,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 68.872,00

LOTE 05 – LAVANDERIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35. AMPLA	DETERGENTE ALCALINO (lavanderia linha líquida) produto indicado para tecidos de algodão e poliéster em lavanderias hospitalares, hotelarias, comerciais, indústrias e etc. composição de alcalinizante, alvejante, sal inorgânico e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio com teor mínimo de 8%, acondicionado em bombonas de 50 litros, deve usar por quilograma de roupa como indica o fabricante.	Unid.	135	R\$ 719,00	R\$ 97.065,00
36. AMPLA	ALVEJANTE INORGÂNICO (linha líquida) microfiltrado e estabilizado, com ação de alvejamento, a base de hipoclorito de sódio 8%. Promove o alvejamento uniformes das roupas. Acondicionado em bombonas de 50 litros.	Unid.	135	R\$ 653,00	R\$ 88.155,00
37. AMPLA	AMACIANTE (linha líquida) indicado para amaciamento e proteção das fibra e prolonga a vida útil dos tecidos. Indicado para todos os tipos de roupa. Princípio ativo: quaternário de amônio, acondicionado em bombonas de 50 litros	Unid.	135	R\$ 650,30	R\$ 87.790,50
38. AMPLA	ESTABILIZADOR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO (linha líquida) indicado para remoção de manchas no processo de alvejamento de roupas brancas se de cores firmes, de algodão e poliéster / algodão, princípio ativo: peróxido de hidrogênio, acondicionado em bombonas de 50 litros.	Unid.	150	R\$ 1.470,93	R\$ 220.639,50
39. AMPLA	DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE (linha líquida) indicado para remoção de óleos, graxas e gorduras de origem mineral, vegetal e animal. Princípio ativo: solvente orgânico. Acondicionado em bombonas de 50 litros.	Unid.	75	R\$ 1.753,46	R\$ 131.509,50
40. AMPLA	DESENGORDURANTES (linha líquida) indicado para remover com eficiência as sujidades proteicas, lipídicas e amiláceas. Com alto poder de remover sujidades leves ou pesadas de sangue, fezes, urina, medicamentos, óleos, graxas e gorduras de origem animal e vegetal e mineral. Princípio ativo: surfactantes, indicado para lavagem de roupas de algodão e poliéster/ algodão, brancas e de cores firmes, em lavanderias hospitalares, comerciais, indústrias etc. Acondicionado em bombonas de 50 litros.	Unid.	150	R\$ 978,64	R\$ 146.796,00
41. AMPLA	NEUTRALIZADOR (linha líquida) indicado para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e produtos alcalinos utilizados no processo de lavagem de roupas, aumentando a durabilidade das fibras dos tecidos evitando o amarelamento e reduz os exaúes. Princípio ativo: metabissulfito de sódio. Produto acondicionado em bombonas de 50 litros.	Unid.	150	R\$ 682,09	R\$ 102.313,50
TOTAL LOTE 05					R\$ 874.269,00

LOTE 06 – LAVANDERIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42. COTA	DETERGENTE ALCALINO (lavanderia linha líquida) produto	Unid.	45	R\$ 719,00	R\$ 32.355,00



	indicado para tecidos de algodão e poliéster em lavanderias hospitalares, hotelarias, comerciais, indústrias e etc. composição de alcalinizante, alvejante, sal inorgânico e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio com teor mínimo de 8%, acondicionado em bombonas de 50 litros, deve usar por quilograma de roupa como indica o fabricante.				
43. COTA	ALVEJANTE INORGÂNICO (linha líquida) microfiltrado e estabilizado, com ação de alvejamento, a base de hipoclorito de sódio 8%. Promove o alvejamento uniformes das roupas. Acondicionado em bombonas de 50 litros.	Unid.	45	R\$ 653,00	R\$ 29.385,00
44. COTA	AMACIANTE (linha líquida) indicado para amaciamento e proteção das fibras e prolonga a vida útil dos tecidos. Indicado para todos os tipos de roupa. Princípio ativo: quaternário de amônio, acondicionado em bombonas de 50 litros	Unid.	45	R\$ 650,30	R\$ 29.263,50
45. COTA	ESTABILIZADOR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO (linha líquida) indicado para remoção de manchas no processo de alvejamento de roupas brancas e de cores firmes, de algodão e poliéster / algodão, princípio ativo: peróxido de hidrogênio, acondicionado em bombonas de 50 litros.	Unid.	50	R\$ 1.470,93	R\$ 73.546,50
46. COTA	DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE (linha líquida) indicado para remoção de óleos, graxas e gorduras de origem mineral, vegetal e animal. Princípio ativo: solvente orgânico. Acondicionado em bombonas de 50 litros.	Unid.	25	R\$ 1.753,46	R\$ 43.836,50
47. COTA	DESENGORDURANTES (linha líquida) indicado para remover com eficiência as sujidades proteicas, lipídicas e amiláceas. Com alto poder de remover sujidades leves ou pesadas de sangue, fezes, urina, medicamentos, óleos, graxas e gorduras de origem animal e vegetal e mineral. Princípio ativo: surfactantes, indicado para lavagem de roupas de algodão e poliéster / algodão, brancas e de cores firmes, em lavanderias hospitalares, comerciais, indústrias etc. Acondicionado em bombonas de 50 litros.	Unid.	50	R\$ 978,64	R\$ 48.932,00
48. COTA	NEUTRALIZADOR (linha líquida) indicado para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e produtos alcalinos utilizados no processo de lavagem de roupas, aumentando a durabilidade das fibras dos tecidos evitando o amarelamento e reduz os exágues. Princípio ativo: metabissulfito de sódio. Produto acondicionado em bombonas de 50 litros.	Unid.	50	R\$ 682,09	R\$ 34.104,50
TOTAL LOTE 06					R\$ 291.423,00

TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO	R\$ 4.315.522,00
--	-------------------------